

**CEDI**

**Povos Indígenas no Brasil**

GEDI - P. I. B.
DATA 31. 08. 93
COD. TAD 00004

Fonte DOU Class.: \_\_\_\_\_  
 Data 18/08/93 Pg.: 12085 seção I

**PORTARIA DE 17 DE AGOSTO DE 1993**

O Ministro de Estado DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 11, de 18 de janeiro de 1991, combinado com o Decreto nº 22, de 19 de fevereiro de 1991 e diante da proposta apresentada pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, objetivando a definição de limites da Área Indígena TRUKÁ, cons-tante do Processo

CONSIDERANDO que a Área Indígena TRUKÁ, localizada no Município de Cabrobó, Estado de Pernambuco ficou caracterizada como de ocupação tradicional e permanente indígena, nos termos do artigo 231 da Constituição Federal e do artigo 17 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973;

CONSIDERANDO os termos do Parecer nº 040/CEA de 18 de dezembro de 1992 e Despacho do Presidente nº 11/FUNAI, de 09 de junho de 1993, publicados no D.O.U de 17 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a declaração de ocupação indígena e definição dos limites propostos visam assegurar apoio e proteção ao gru-po indígena Truká, conforme determinações legais, resolve:

Nº 315 — I - Declarar como de posse permanente indígena, para efeito de demarcação, a Área Indígena TRUKÁ, com superfície aproximada de 1.650 ha (um mil, seiscentos e cinquenta hectares) e perímetro tam-bém aproximado de 22 Km (vinte e dois quilômetros), assim delimitada:  
**NORTE:** Partindo do Ponto "1" de coordenadas geográficas aproximadas 08° 29'55"S e 39°25'20"Wgr., localizada no extremo setentrional da Ilha de Assunção, defronte a foz do Riacho do Logradouro no braço menor do Rio São Francisco; daí, segue no sentido jusante pelo citado rio até o Pon-to "2" de coordenadas geográficas aproximadas 08°30'35"S e 39°23'10"Wgr., localizado na confrontação das terras do Sr. João David. **LESTE:** Do ponto antes descrito, segue acompanhando a cerca divisória, confron-tando com as terras dos Srs. João David e Antônio Araújo Sá, até o Pon-to "3" de coordenadas geográficas aproximadas 08°31'15"S e 39°23'05"Wgr., localizado na margem esquerda do Rio São Francisco. **SUL:** Do Ponto antes descrito, segue no sentido montante pelo Rio São Francisco até a bifurcação com o seu braço menor no Ponto "4" de coordenadas geográfi-cas aproximadas 08°32'45"S e 39°37'10"Wgr., localizado no extremo ocí-dental da Ilha de Assunção. **OESTE:** Do ponto antes descrito, segue no sentido jusante pelo braço menor do Rio São Francisco até o Ponto "1" inicial da descrição.

II - Determinar que a FUNAI promova a demarcação admi-nistrativa da Área Indígena ora declarada, para posterior homologação pelo Presidente da República, nos termos do Artigo 19, § 1º, da Lei nº 6.001/73 e Artigo 9º do Decreto nº 22/91.

III - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua pu-blicação.